



REQUERIMENTO Nº RQ 1204 / 2019

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1204 / 2019
Folha Nº 01 me

(Da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar)

Requer a criação de Comissão de Representação da Câmara Legislativa do Distrito Federal em visita à comunidade de Santa Luzia, com o objetivo de fiscalizar e fazer os encaminhamentos necessários para a garantia dos direitos humanos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno dessa Casa, a criação de Comissão de Representação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em visita à comunidade Santa Luzia com o objetivo de fiscalizar e fazer os encaminhamentos necessários para a garantia dos direitos humanos.

JUSTIFICAÇÃO



Santa Luzia, que fica na região administrativa da Cidade Estrutural, está localizado em uma Área de Proteção Ambiental e da União. Segundo a CODHAB, em 2017, residiam em Santa Luzia mais de 12 mil pessoas, ou cerca de 3 mil famílias, importante frisar que, proporcionalmente, a região da Estrutural concentra a maior população de crianças e adolescentes do Distrito Federal.

Em relação a esta área há uma sentença judicial, no curso de Ação Civil Pública proposta pela Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural - PRODEMA – Ação Civil Pública 2015.01.1.057244-4 –, que determina a retirada parcial dos assentados, contudo para tanto é importante que o Governo do Distrito Federal (GDF) elabore um plano de desocupação e que este seja debatido e aprovado pela comunidade. O que constatamos é que as ações do Poder Público dirigidas à comunidade Santa Luzia não tem respeitado essas recomendações.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Felix



A Comissão de Direitos Humanos soma no ano de 2019 cinco demandas referente às violações de direitos humanos ligados à Chácara Santa Luzia (Demanda 19/2019; Demanda 31/2019; Demanda 113/2019; Demanda 113/2019; e Demanda 48/2019).

A primeira violação apresentada à Comissão diz respeito à diminuição da pressão da água na Cidade Estrutural, tendo por resposta da CAESB que esta não possui licenciamento para atendimento às ocupações existentes na Chácara Santa Luzia. Soma-se a esta demanda a Demanda 48/2019, que expõe a situação de cerca de 13 mil habitantes que tiveram o direito à água negado por mais de 20 dias. Ambas as demandas violam o direito fundamental à água, expondo essas pessoas à risco de saúde.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1204/2019
Folha Nº 02 me

As demais demandas solicitam direito à moradia, tendo em vista que os acampados, com a ação de derrubada por parte do GDF, foram retirados de suas moradias de forma abrupta, por meio da utilização de balas de borracha e spray de pimenta. Alegam que, após o ato, foram deixados ao relento sem acesso à luz e à água. Além do exposto, posteriormente a Polícia Civil foi à ocupação e afirmou a realização de uma operação de prisão a todas as pessoas que tiveram o ponto de energia ligado. Somam-se a estas demandas, um documento do Ministério Público dando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para retirada de 300 metros de ocupação da Chácara Santa Luzia, representando a desocupação de 12 mil famílias.

Salientamos o caso da criança Daniel Pereira Barros que apresenta cardiopatia congênita, é trasqueotomizado e faz uso de sonda de gastrostomica para se alimentar, sendo primordial o acesso a uma moradia com condições mínimas de salubridade, acesso à iluminação e à água. Neste recorte específico, o caso está sendo acompanhado pelo CRAS-Estrutural e pela Comissão de Direitos Humanos da CLDF.

A Secretaria de Desenvolvimento Social afirma que houve o acompanhamento das ações de desocupações, sendo realizada uma visita in loco para levantamento socioassistencial de todas as famílias que residem na localidade, além de ser ofertado



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Felix



Cesta Emergencial, Auxílio Vulnerabilidade e isenção da 2ª via do RG. A Polícia Civil por sua vez afirma que a ação policial transcorreu dentro da estrita legalidade.

Até o presente momento, o Governo do Distrito Federal não tem apresentado propostas para a solução do problema que garanta a dignidade das pessoas moradoras da região, é inaceitável que permaneçam com falta de água e sem respostas do Poder Público quanto às suas condições de moradia.

A criação desta Comissão de Representação procura exercer a função fiscalizadora que compete ao Poder Legislativo para a garantia dos direitos humanos, e no caso particular, do direito à água e à moradia. Pretende-se também com essa Comissão promover o diálogo com os poderes para a formulação de soluções e planos de ação compatíveis com a garantia dos direitos.

Diante do exposto, apresentamos o requerimento e conclamamos os nobres Parlamentares para a aprovação da criação desta Comissão.

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 12041/2019
Folha Nº 03 mc

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2019.

Deputado **Fábio Felix**

Deputado **Delmasso**

Deputada **Ariete Sampaio**

Deputado **Eduardo Pedrosa**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputado **Hermeto**

Deputado **Cláudio Abrantes**

Deputado **Iolando Almeida**

Deputado **Daniel Donizet**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Felix



Deputada **Jaqueline Silva**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

Deputado **Agaciel Maia**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputado **João Cardoso**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **Robério Negreiros**

Deputado **José Gomes**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputada **Júlia Lucy**

Deputado **Leandro Grass**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Deputado **Martins Machado**

Deputada **Fernando Fernandes**

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1204/2019
Folha Nº 04 mc

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 1.204/19**.

Autoria: Deputado (a) **CDDHCEDP**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 75 do Regimento Interno.

Em 29/11/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1204, 2019
Folha Nº 05 mc